



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI**

**PROCESSO Nº 067/2017 – PMI
PREGÃO Nº 047/2017 - PMI
CONTRATO Nº 003/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A
EMPRESA HARMONIZE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME, OBJETIVANDO A
CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE
UNIFORMES ESCOLARES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME**, com sede na Rua Emilio Vescovi, nº 153, Santa Tereza, na cidade de Videira/SC inscrita no CNPJ MF sob o nº 04.489.202/0001-08, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Srº **Paulo Junior Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.110.534 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 387.125.719-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **067/2017 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os uniformes escolares de sua Proposta Comercial: **Item 01**, *adjudicado à contratada através do processo licitatório.*

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 067/2017 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até quinze dias da data da entrega da requisição.

2.2 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nacional, S/N, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

| Item | Especificação | Valor Total Máximo |
|------|--|----------------------|
| 01 | <p>Fornecimento de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, com os seguintes quantitativos e descrições:</p> <p>a) 790 (setecentos e noventa) Camiseta manga curta, malha PV (63% poliéster e 37% viscose), com gramatura de 180gm anti pilling, cor azul petróleo, gola V, transpassada e pespontada cor amarelo ouro medindo 2,00 cm, personalizada com o nome IPIRÁ, sendo que o nome deve ter 4,5 cm de largura por 1 cm de altura e a distância entre uma escrita e outra deve ser de aproximadamente 0,7 cm. Filete da mesma cor da gola logo acima a costura de barra nas mangas. Serigrafia na frente lado esquerdo na cor amarela escrito: "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IPIRÁ – SC" medindo 8,0 cm de largura por 2,0 cm de altura, manga direita de quem veste devera ser aplicado pelo processo de serigrafia a bandeira do município de Ipirá - SC e nas costas em serigrafia, a logo da secretaria de educação do município medindo 27cm de largura por altura proporcional; costuras com fios e linhas 100% poliéster. A peça devera possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos, conforme tabela em anexo.</p> <p>b) 133 (cento e trinta e três) Camisa gola polo manga curta para os servidores do município, camisa polo em Piquet composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 170gm, com gola amarelo ouro e detalhes nas mangas e cós em Piquet com a mesma composição e gramatura do tecido principal na cor amarelo ouro (conforme imagem). Fechamento com três botões para os homens e com dois botões para as mulheres. Serigrafia na frente lado esquerdo na cor amarelo a escrita: "REDE MUNICIPAL DE ENSINO IPIRÁ – SC" medindo 8,0 cm de largura por 2,0 cm de altura, manga direita de quem veste devera ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município de Ipirá - SC e nas costas em serigrafia, a logo da secretaria de educação do município medindo 27cm de largura por altura proporcional; costuras com fios e linhas 100% poliéster. A peça deverá possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos., com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.</p> <p>c) 409 (quatrocentos e nove) Bermuda feminina em suplex na cor preta composição 90% poliamida e 10% elastano gramatura de 370gm. Na lateral da perna no sentido vertical deira possuir um vivo em malha PV composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170gm de aproximadamente 0,5 cm de largura na cor amarelo. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão da secretaria de educação medindo aproximadamente 10 cm de largura por 0,7 cm de altura.</p> | R\$ 45.940,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI

Etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos, conforme tabela em anexo.

- d) 381 (trezentos e oitenta e uma) Bermudas masculina** em moletom sem flanela na cor preta composição 52% poliéster e 48% algodão gramatura de 370gm. Na lateral da perna no sentido vertical deira possuir um vivo em malha PV composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 169gm de aproximadamente 0,5 cm de largura na cor amarelo ouro. Na frente perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão da secretaria de educação medindo aproximadamente 10 cm de largura por 0,7 cm de altura. O cós deverá ser feito em ribana na cor preta e transpassado um cordão personalizado na cor amarela com a escrita IPIRÁ em preto. A peça deverá possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos.

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 45.940,00** (Quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos uniformes escolares, objeto deste Contrato, correrá à conta da(s) seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

07.02. – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00

07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento das camisetas entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) uniformes escolares objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) uniformes não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - PMI**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 03 de Janeiro de 2017.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

**HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TÊXTIL LTDA ME**
Sócio Administrador: **Paulo Junior Alves**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37